

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N.º 3/73

Aprovado por Deliberação
em 3 / 1 / 1 9 7 3

PROCESSO CEE N.º 2705/72

INTERESSADO - MARIA LUCIA FERREIRA MACHADO

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de
 país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro EGAS MONIZ NUNES

HISTÓRICO:

Maria Lúcia Ferreira Machado, filha de Fernando Ferreira Machado e dona Helena Pimenta, nascida em Rochester, EUA, em 20 de abril de 1954, Carteira de Identidade n.º 5.968.752, domiciliada e residente em São Paulo, à Rua Chanés, 161, requer revalidação de seus estudos realizados nos Estados Unidos.

A requerente apresenta a seguinte vida escolar:

1) Curso Primário, com 4 séries, no Instituto de Educação "Otoniel Mota", em Ribeirão Preto, São Paulo.

2) Curso Ginásial, com 4 séries, sendo as duas primeiras séries no Instituto de Educação "Otoniel Mota" em Ribeirão Preto, a terceira série no Ginásio São Carlos, em São Carlos, São Paulo e a 4ª. série no Instituto de Educação "Dr. Álvaro Guião", em São Carlos, São Paulo;

3) Curso Colegial - 1ª. e 2ª. série e 1º semestre da 3ª. série, no Instituto de Educação "Dr. Álvaro Guião", em São Carlos, São Paulo;

4) No 2º semestre de 1971 e 1º semestre de 1972 frequentou o último ano da "William Horlick High School", de Racine, Wisconsin, EUA, por onde se graduou (fls. 12), tendo lá cursado as seguintes disciplinas: Inglês, Comunicações e Problemas Contemporâneos, Educação Física feminina, Alemão, Economia, Problemas Sociais, Ciências, Canto Orfeônico.

FUNDAMENTAÇÃO:

A pretensão da requerente encontra apoio em jurisprudência firmada por vários pareceres aprovados por este Conselho.

A documentação está de acordo com a Resolução CEE
19/65.

O pedido da requerente encontra apoio legal no art. 100 da lei 4024/61.

CONCLUSÃO:

Em vista do exposto, votamos favoravelmente à solicitação da requerente, podendo este Conselho autorizar a equivalência dos estudos correspondentes a conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro.

São Paulo, 11 de dezembro de 1972

a)Conselheiro Egas Moniz Nunes - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, José Augusto Dias, Oliver Gomes da Cunha e João Baptista Salles da Silva.

Sala das sessões, em 11 de dezembro de 1972

a)Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente